



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **ROSANA APARECIDA ESSER**, em conformidade com a Portaria nº. 192 de 13 de janeiro de 2025, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do processo administrativo nº **60/2025** protocolado sob nº **0018.000002965/2025**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC** <https://bnc.org.br> das **08h00min** do dia **02/05/2025** até as **08h30min** do dia **30/05/2025**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **30/05/2025**.
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **27/05/2025**.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTA EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS ESPECIAIS"**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 1.313.880,00 (um milhão trezentos e treze mil e oitocentos e oitenta reais)**.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com **Recursos Próprios** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital, observando o seguinte:

4.1.1. Os **LOTES 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17** descrito no **ANEXO IV** deste Edital é destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4.1.2. Os **LOTES 01, 05, 06** descrito no **ANEXO IV** deste Edital será destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** <https://bnc.org.br>.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731 e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos FORNECEDORES, através do telefone (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. **Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados APENAS pelo licitante VENCEDOR, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**

8.4. O licitante vencedor deverá enviar **exclusivamente** através da plataforma <https://bnc.org.br> os **documentos de habilitação e**



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



proposta ajustada conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor do lote conforme especificado na plataforma.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.

10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.

10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras BNC** através do site <https://bnc.org.br>.

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.17. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



12.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

14.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

14.11.2. Comprovação de **LICENCIAMENTO** da empresa licitante perante o órgão sanitário local competente para exercer atividades de comercialização e venda dos produtos.

14.11.3. Apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO** de que os produtos serão entregues em conformidade com o Regulamento Técnico referente às fórmulas infantis para lactentes e de seguimento, conforme Portaria nº 977 de 05 de dezembro de 1998 e suas atualizações pela **ANVISA**.

14.12. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

14.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$
- Solvência Geral (**SG**) =
$$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$
- Liquidez Corrente (**LC**) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.14. **DAS DECLARAÇÕES:**

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.15. **DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**

14.15.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.15.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

14.15.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.15.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

14.15.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.15.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

14.15.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E FICHAS TÉCNICAS:

15.1. O licitante arrematante deverá apresentar **AMOSTRA** do produto – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo – sem ônus para a Prefeitura Municipal, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação pelo pregoeiro.

15.2. A amostra deverá ser **entregue** no **Departamento de Licitações, sito à Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré – PR – CEP 83501-000**, acompanhada dos seguintes documentos:

15.2.1. **Via original ou cópia da Ficha Técnica;**

15.2.2. **Registro do produto no órgão competente, em conformidade com as determinações do Ministério da Saúde e/ou da Agricultura.**

15.3. As amostras deverão estar identificadas com as seguintes informações: **AMOSTRA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO ITEM, OBJETO DA LICITAÇÃO, DATA, NOME, TELEFONE, E-MAIL DO FORNECEDOR E REPRESENTANTE**, se for o caso.

15.4. As amostras serão encaminhadas para análise e testes junto ao Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde e **não serão devolvidas**.

15.5. Em caso de não entrega da amostra, atraso injustificado ou entrega fora das especificações, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.

16. DOS RECURSOS:

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

17.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



assinatura. A execução do objeto contratado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

18.2. Fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Saúde;

18.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

18.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19. DO REAJUSTE:

19.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;
I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;
I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.
Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

19.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

19.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

19.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

20. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO XI**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda



da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de](#)



agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

- 21.2.1. Advertência;
- 21.2.2. Multa;
- 21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

22.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

- 22.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
- 22.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
- 22.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;
- 22.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
- 22.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

22.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

22.3. Afastamento do licitante:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



22.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

23.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

23.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

23.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

23.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



23.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

23.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

23.10. **E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal:** https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731.

23.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

23.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas infantis e dietas enterais especiais, com entrega parcelada pelo período de 12 meses.

1.1. Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas infantis e dietas enterais especiais, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades nutricionais específicas de pacientes vinculados ao programa municipal de dietas especiais da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR.

1.2. Necessidade da Contratação

A contratação é necessária para garantir o atendimento contínuo e adequado de pacientes com condições clínicas específicas, tais como: estresse metabólico, pacientes oncológicos, em pré e/ou pós-operatório, alergias alimentares severas, desnutrição grave ou impossibilidade de alimentação via oral. Estes pacientes incluem lactentes impossibilitados de receber aleitamento materno, pacientes em terapia nutricional exclusiva por sonda e outros em situações que demandam suporte nutricional especializado.

Além disso, a aquisição é indispensável para a execução do programa municipal de dietas especiais, que promove o acompanhamento nutricional e o suporte integral a pacientes atendidos pela rede pública de saúde. A nutrição adequada é essencial para melhorar a qualidade de vida, reduzir o tempo de hospitalização e minimizar complicações clínicas.

1.3. Atendimento aos Requisitos de Sustentabilidade

Os produtos deverão ser entregues em embalagens recicláveis ou que utilizem materiais sustentáveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes. O planejamento da entrega parcelada contribui para reduzir desperdícios e otimizar a logística de armazenamento e distribuição. Adicionalmente, os fornecedores deverão comprovar práticas de responsabilidade ambiental em seus processos de produção e transporte, priorizando soluções que minimizem os impactos ao meio ambiente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa Técnica e Econômica

A contratação é tecnicamente justificada pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de fórmulas infantis e dietas enterais especiais para atender às demandas nutricionais específicas de pacientes com condições clínicas graves ou especiais, como estresse metabólico, oncológicos, em pré e/ou pós-operatório, entre outros. Esses produtos são indispensáveis para assegurar o suporte nutricional adequado, contribuir para a recuperação da saúde e minimizar complicações clínicas, conforme as diretrizes do programa municipal de dietas especiais.

Economicamente, a contratação está fundamentada em um planejamento criterioso que considera a entrega parcelada para otimizar a gestão de estoques e evitar desperdícios, respeitando as limitações de espaço físico e a validade dos produtos. A subdivisão em lotes promove maior competitividade no certame, permitindo a participação de microempresas e empresas de pequeno



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



porte (ME/EPP), alinhando-se ao princípio da economicidade e à obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

2.2. Preços Estimados e Referência de Mercado

Os preços estimados para a contratação foram baseados em levantamento detalhado de mercado, realizado com fornecedores especializados. Esse levantamento considerou cotações de preços unitários e totais para cada lote, alinhados às especificações técnicas dos produtos e condições de entrega.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.313.880,00 (um milhão trezentos e treze mil e oitocentos e oitenta reais)**. Esse montante reflete as condições atuais do mercado e assegura que o processo licitatório ocorra com transparência e economicidade, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

Os detalhes do levantamento de mercado, incluindo o mapa de preços com cotações detalhadas, encontram-se na tabela a seguir:

LOTE 1 (Ampla Concorrência)					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRESENTAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1.600.000	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA PÓ PARA USO ORAL OU EXCLUSIVAMENTE ENTERAL. SABOR BAUNILHA. Ingredientes: Mínimo 80% de proteína animal sendo no mínimo 15% do soro do leite, maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho. Isento de lactose e glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata de 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: TROPHIC JUNIOR, ISOSOURCE JUNIOR e PEDIASURE.	GRAMAS	R\$0,20	R\$320.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 320.000,00

LOTE 2 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRESENTAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	180.000	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS COM 1-10 ANOS DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA PÓ PARA USO ORAL OU EXCLUSIVAMENTE ENTERAL. SABOR BAUNILHA. Ingredientes: Mínimo 80% de proteína animal sendo no mínimo 15% do soro do leite, maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho. Isento de lactose e glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata de 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Processo judicial especificação de marca: ISOSOURCE JUNIOR.	GRAMAS	R\$0,19	R\$ 34.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 34.200,00

LOTE 3 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRESENTAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



1	400.000	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. Ingredientes: Mínimo 14% de proteína sendo 40 a 45% de origem animal e mínimo de 9% do soro do leite, maltodextrina e/ou sacarose, óleos vegetais, vitaminas e minerais. Isenta de glúten e lactose. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata de 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: TROPHIC BASIC, ISOSOURCE 1.0.	GRAMAS	R\$0,19	R\$ 76.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ 76.000,00
LOTE 4 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRESENTAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	400.000	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA, COM FIBRAS, PARA USO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR. Ingredientes: Mínimo 25% de proteína animal, 100% maltodextrina (isento de sacarose), óleos vegetais, vitaminas e minerais. Isenta de glúten e lactose. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Embalagem até 900g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: ENTERAL COMP FIBRAS.	GRAMAS	\$0,14	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4					R\$ 56.000,00
LOTE 5 (Ampla Concorrência)					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRESENTAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3.500	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 25% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), para uso oral e enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Com no mínimo 25% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite) Acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de glúten, sacarose e de lactose adicionada. Reconstituição: Com diluição instantânea de 1,0kcal/ml até 1,5 kcal/ml de acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para sua diluição. Colher medida com no mínimo 25kcal. Características regulamentares: Apresentação em lata/pote de 800g com colher medida, com validade de 6 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. portaria M.S nº 977/1998. Observação: <u>Esclarece-se que a escolha pela embalagem de 800g visa facilitar o transporte para os pacientes, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade, que utilizam transporte público ou se deslocam a pé. Além disso, tal escolha otimiza o espaço de armazenamento, considerando a necessidade de acomodar outros produtos recebidos no local.</u>	UNIDADES	R\$118,08	R\$413.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5					R\$413.280,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 6 (Ampla Concorrência)					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRESENTAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	600.000	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE LEITE, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS QUATRO ANOS, ADULTOS E IDOSOS. NA APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ E INDICADO VIA ORAL E/OU VIA SONDA ENTERAL. SABORES DIVERSOS OU SEM SABOR. Ingredientes: Preparado à base de leite de vaca, contendo maltodextrina e ou sacarose e enriquecido de vitaminas e minerais. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata de 400g, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: SUSTEMIL MAIS, SUSTAGEM, MILKGEN, SUSTENLAC, NUTREN ACTIVE, NUTRIDRINK MAX e FORTIFIT.	GRAMAS	R\$ 0,16	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6					R\$ 96.000,00

LOTE 07 (Ampla Concorrência)					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRESENTAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	30.000	APRESENTAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTÉICO ESPECÍFICO PARA ÚLCERAS DE DECÚBITO E OUTRAS AFECÇÕES TECIDUAIS, PARA USO ORAL OU ENTERAL (AUXÍLIO NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO). Ingredientes: maltodextrina, arginina e óleos vegetais, acrescido de micronutrientes relacionados a cicatrização (zinco, selênio e vitaminas C, A e E) Isento de glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior ao descrito acima para o estabelecimento nutricional adequado. Características regulamentares: Embalagem de 200ml a 250ml, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: IMPACT CUBITAN, Novasource Proline.	ML	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7					R\$ 3.900,00

LOTE 08 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRESENTAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	96.000	APRESENTAÇÃO: MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. Ingredientes: Fibras solúveis e insolúveis. Isenta de glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior ao descrito acima. Características Regulamentares: Lata com 400g, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: NEOFIBER, ENTERFIBER, BEM VITAL MULTIFIBRAS e STIMULANCE MULTIFIBER.	GRAMAS	R\$ 0,25	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8					R\$ 24.000,00

LOTE 09 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRESENTAÇÃO	VL.	VL. TOTAL



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



				UNIT.	
1	120.000	MÓDULO DE CARBOIDRATO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. Ingredientes: 100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose e glúten. Características Regulamentares: Embalagem com 400g a 550g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: BEM VITAL CARBOIDRATO, MAXIJOULE, NUTRI DEXTRIN CARBOCH.	GRAMAS	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9					R\$ 10.800,00

LOTE 10 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRESENTAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	120.000	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. Ingredientes: 100% proteína de origem animal (caseinato de cálcio /sódio ou soro do leite). Isento de glúten. Características Regulamentares: Embalagem de 250G a 400 gramas, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: PROTEIN PT, MAXIPRO, FRESUBIN PROTEIN, BEM VITAL CASEINATO, RESOURCE PROTEIN e NUTIPROTEIN.	GRAMAS	R\$ 0,60	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10					R\$ 72.000,00

LOTE 11 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRESENTAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	10.000	MÓDULO DE LIPÍDEOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. Ingredientes: 100% triglicerídeos de cadeia média. Isento de glúten. Características regulamentares: Embalagem de 250ml/500ml com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: TCM NUTERAL e BEM VITAL TCM.	ML	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11					R\$ 3.100,00

LOTE 12 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRESENTAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	80.000	MÓDULO DE CARBOIDRATOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA ESPESSAMENTO INSTANTÂNEO DE ALIMENTOS. Ingredientes: a base de amido de milho modificado e/ou mix de gomas (tara, xantana, guar). Não contém glúten. Características Regulamentares: Lata a partir de 125g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: NUTILIS, BEM VITAL ESPESSARE, THICK E EASY, THICKEN UP CLEAR e MAXI SPERSE.	GRAMAS	R\$ 0,47	R\$ 37.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12					R\$ 37.600,00

LOTE 13 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRESENTAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	800.000	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES	GRAMAS	R\$ 0,10	R\$ 80.000,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



		ATÉ SEIS MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ, COM PREBIÓTICOS AUXILIANDO NA IMUNIDADE INFANTIL. Ingredientes: Relação caseína/proteína do soro do leite 30-40:60-70; carboidratos maltodextrina e/ou lactose, lipídeos óleos vegetais e/ou gordura animal, vitaminas e minerais. Reconstituição: 1 colher medida para cada 30ml de água. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: NESTOGENO 1 APTAMIL 1		
VALOR TOTAL DO LOTE 13				R\$ 80.000,00

LOTE 14 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRESENTAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	240.000	FÓRMULA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE SEIS A DOZE MESES. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. Ingredientes: Relação caseína/proteína do soro do leite entre 30-70, lactose e/ou maltodextrina, e óleos vegetais e /ou gordura animal. Isenta de sacarose e glúten. Características Regulamentares Essenciais: Lata com 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: NAN 2, NESTOGENO 2, APTAMIL 2, MILUPA 2 e SIMILAC 2.	GRAMAS	R\$ 0,11	R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14					R\$ 26.400,00

LOTE 15 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRESENTAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	160.000	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL ISENTA DE LACTOSE PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. Ingredientes: 100% maltodextrina, 100% proteína láctea, óleos vegetais e/ou gordura animal, enriquecida com vitaminas e minerais, ferro e outros oligoelementos. Isento de glúten e lactose. Características Regulamentares e Essenciais: Lata de 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: NAN SL e APTAMIL SL.	GRAMAS	R\$ 0,22	R\$ 35.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15					R\$ 35.200,00

LOTE 16 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRESENTAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	50.000	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA LÍQUIDA. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR. Ingredientes: Mínimo 45% de proteína animal, 100% maltodextrina, óleos vegetais, vitaminas e minerais. Isenta de glúten e lactose. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Apresentação líquida, embalagem tetrapack de 900ml a 1 litro ou sistema fechado com adaptador universal para cada litro, com data de	Litro 900/1000ml	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



	validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: Trophic 1.5, Isosource 1.5, Nutranon 1.5, Nutriental 1.5.			
VALOR TOTAL DO LOTE 16				R\$ 3.000,00

LOTE 17 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	APRESENTAÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	160.000	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO. Ingredientes: Formula infantil para lactantes com regurgitação, de maior viscosidade, com amido de milho ou arroz pré-gelatinizado, e acrescido de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendido as recomendações do Codexalimentarius FAO/OM. Com mínimo 80% do prazo de validade embalagem 800g. Referência de Nomes Comerciais: NAN AR, APTAMIL AR.	GRAMAS	R\$ 0,14	R\$ 22.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17					R\$ 22.400,00

2.3. Participação Restrita nos Lotes

2.3.1. A participação na disputa dos lotes será restrita de acordo com a classificação das empresas e o disposto na legislação aplicável. Somente poderão participar da disputa dos **Lotes 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme estabelecido no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Lotes de Ampla Concorrência

2.4.1. Os **Lotes 1, 5, 6 e 7** serão classificados como de ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de todos os portes, independentemente de enquadramento como ME ou EPP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Solução Completa para Atender ao Objeto

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas infantis e dietas enterais especiais, com entrega parcelada ao longo de 12 meses. A contratação é estruturada para atender às necessidades nutricionais de pacientes com condições clínicas específicas, garantindo suporte nutricional adequado e contínuo.

Os produtos serão adquiridos em lotes, respeitando critérios técnicos e de mercado, com subdivisão que permite a ampla concorrência e a reserva de lotes exclusivos para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Essa abordagem assegura maior competitividade e eficiência no processo licitatório, além de possibilitar a inclusão de fornecedores com expertise em nichos específicos.

A logística de entrega será monitorada pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, responsável por analisar a conformidade dos produtos entregues, bem como pelo acompanhamento das demandas dos pacientes, promovendo um controle efetivo do contrato.

3.2. Alinhamento com os Objetivos Estratégicos

A presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, que incluem a garantia de assistência integral aos pacientes atendidos pela rede pública e a promoção de práticas que assegurem a eficiência no uso dos recursos públicos.

A disponibilização de fórmulas infantis e dietas enterais adequadas contribuem diretamente para



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



a melhoria da qualidade de vida dos pacientes e a redução de complicações clínicas, reforçando o compromisso da gestão municipal com a saúde pública. Além disso, a contratação adota princípios de sustentabilidade e economicidade, alinhando-se às políticas públicas de desenvolvimento sustentável e gestão fiscal responsável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das Amostras

4.1.1. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo – sem ônus para a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação.

4.1.2. A amostra deverá ser entregue no Departamento de Licitações, sito à Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré – PR – CEP 83501-000, acompanhada dos seguintes documentos:

- Via original ou cópia da Ficha Técnica;
- Registro do produto no órgão competente, em conformidade com as determinações do Ministério da Saúde e/ou da Agricultura.

4.1.3. As amostras deverão estar identificadas com as seguintes informações: AMOSTRA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO ITEM, OBJETO DA LICITAÇÃO, DATA, NOME, TELEFONE, E-MAIL DO FORNECEDOR E REPRESENTANTE, se for o caso.

4.1.4. As amostras serão encaminhadas para análise e testes junto ao Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde e não serão devolvidas.

4.1.5. Em caso de não entrega da amostra, atraso injustificado ou entrega fora das especificações, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.

4.2. Da Qualificação Técnica

4.2.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame.

4.2.2. Comprovação de licenciamento da empresa licitante perante o órgão sanitário local competente para exercer atividades de comercialização e venda dos produtos.

4.2.3. Apresentação de Termo de Compromisso de que os produtos serão entregues em conformidade com o Regulamento Técnico referente às fórmulas infantis para lactentes e de seguimento, conforme Portaria nº 977 de 05 de dezembro de 1998 e suas atualizações pela ANVISA.

4.2.4. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que os produtos licitados estarão disponíveis para entrega no prazo estipulado neste Termo.

4.3. Do Prazo, Local de Entrega e Condições de Recebimento

4.3.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido.

4.3.2. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Rua Cel. João Candido de Oliveira, nº 161, Centro, Almirante Tamandaré – PR.

4.3.3. A entrega será realizada de forma:

- **Provisória:** para verificação de conformidade e quantidade;
- **Definitiva:** após análise e ateste de qualidade pelo servidor designado, em até 05 (cinco) dias úteis.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



4.3.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

4.3.5. As embalagens deverão conter a inscrição **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, bem como cumprir todas as normas de rotulagem e embalagem previstas na legislação vigente.

4.4. Dos Requisitos Administrativos

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal em duas vias, com especificação detalhada das quantidades e preços.

4.4.2. As quantidades entregues deverão corresponder exatamente às solicitadas, sendo acondicionadas em embalagens apropriadas.

4.4.3. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.

4.5. Obrigações da Contratada

4.5.1 Garantir a entrega da fórmula conforme as especificações técnicas e prazos definidos neste termo.

4.5.2 Garantir a entrega de produtos com embalagens originais não violadas ou danificadas, assegurando a proteção adequada dos itens durante armazenamento e transporte, para preservar sua integridade.

4.5.3 Fornecer produtos estritamente conforme as especificações técnicas, marcas e qualidades propostas, comprometendo-se a substituir qualquer item que não esteja em conformidade, com todas as despesas de análise laboratorial por incompatibilidade ou defeito sendo de responsabilidade da contratada.

4.5.4 Corrigir, a seu custo, quaisquer defeitos, danos ou imperfeições nos produtos entregues, decorrentes de fabricação ou transporte.

4.5.5 Substituir imediatamente, sem custos adicionais para o Município, qualquer produto que apresente defeitos ou não atenda às especificações técnicas ou à qualidade esperada.

4.5.6 Isentar o Município de responsabilidades por acidentes ou danos causados a terceiros ou empregados da contratada decorrentes da entrega dos produtos.

4.5.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período contratual.

4.5.8 Proibir a transferência ou subcontratação do objeto contratado a terceiros.

4.5.9 Cobrir todas as despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas e sociais decorrentes da entrega dos produtos.

4.6. Obrigações da Contratante

4.6.1. Efetuar a fiscalização das entregas, assegurando a conformidade do produto com as especificações do Termo de Referência e do edital, e formalizar a aceitação dos itens.

4.6.2. Facilitar as condições necessárias para que a contratada cumpra as obrigações contratuais, incluindo o acesso a locais de entrega, conforme estipulado em contrato.

4.6.3. Exercer o direito de recusa de produtos que não estejam conforme o acordado em contrato seja por qualidade, especificações ou prazos.

4.6.4. Emitir notificações formais à contratada em casos de falhas ou imperfeições observadas durante as entregas, cumprindo os prazos contratuais para tal comunicação.

4.6.5. Disponibilizar, quando requerido, informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato por parte da contratada.

4.6.6. Realizar a conferência e atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada após a entrega e verificação dos produtos, como prova de recebimento satisfatório.

4.6.7. Nomear um representante oficial da unidade gestora responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo a aderência às cláusulas estabelecidas e aos



padrões de qualidade exigidos.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

5.1. Histórico de Contratações Similares

Anualmente, a Secretaria Municipal de Saúde realiza licitação para a aquisição de fórmulas infantis e dietas enterais especiais, atendendo ao programa municipal de dietas especiais. Essa prática visa garantir o atendimento contínuo das demandas nutricionais específicas de pacientes cadastrados.

Os registros das contratações anteriores evidenciam a necessidade de planejamento rigoroso e adaptável, alinhado ao aumento contínuo do número de pacientes assistidos. A periodicidade dessa licitação reflete o compromisso da gestão pública em assegurar a continuidade do programa, evitando desabastecimentos e mantendo a qualidade do atendimento.

5.2. Projeções de Consumo ou Demanda

As projeções para o exercício de 2025 foram elaboradas com base no histórico de consumo e na análise das demandas atuais e futuras do programa. Os quantitativos estimados para cada lote estão detalhados no Item 2.2 - Preços Estimados e Referência de Mercado deste Termo de Referência, que apresenta as especificações técnicas e a divisão por lotes.

Essa estimativa anualizada assegura que a aquisição atenderá adequadamente à demanda prevista, garantindo a continuidade do programa sem interrupções ou desabastecimento.

6. METODOLOGIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. Procedimentos para Monitoramento do Contrato

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pela servidora **Camila Castex**, inscrita no CPF/MF sob nº 063.548.199-55, designada como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde. Cabe à fiscal assegurar que as entregas e os serviços prestados estejam em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

6.1.2. As entregas serão conferidas quanto à conformidade com as especificações técnicas, quantitativos definidos no contrato e prazos estabelecidos.

6.1.3. Eventuais não conformidades detectadas durante o processo de recebimento serão registradas em relatórios específicos, e o fornecedor será notificado para providenciar as correções necessárias.

6.1.4. O controle documental será mantido pelo Setor de Nutrição, incluindo o registro das notas fiscais, fichas técnicas e demais documentos relacionados às entregas.

6.2. Gestão do Contrato

6.2.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, a servidora **Luise Carolina Winhaski**, inscrito no CPF/MF sob nº 054.099.089-29, que atuará no monitoramento estratégico da execução contratual, garantindo a eficiência e o cumprimento das finalidades públicas.

6.3. Indicadores de Desempenho e Qualidade

6.3.1. Percentual de entregas que atendem integralmente às especificações contratuais, com meta mínima de 95%.

6.3.2. Percentual de entregas realizadas dentro do prazo estabelecido no contrato, com meta mínima de 90%.

6.3.3. Percentual de produtos rejeitados por não atenderem às especificações técnicas ou por problemas de validade, com meta máxima de 5%.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



6.3.4. Avaliação qualitativa das condições dos produtos entregues, considerando embalagem, rotulagem, armazenamento e transporte, com meta mínima de 90% de satisfação.

7. SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

7.1. Quantitativos e Despesas Associadas

7.1.1. Os quantitativos estimados para a aquisição dos produtos encontram-se detalhados no Item 2.2 - Preços Estimados e Referência de Mercado, organizados por lotes e baseados nas demandas previstas para o exercício de 2025.

7.1.2. As despesas associadas à contratação compreendem o custo dos produtos, incluindo transporte e entrega conforme condições especificadas no Termo de Referência, totalizando R\$ 1.313.800,00 (um milhão, trezentos e treze mil e oitocentos reais).

7.2. Levantamento de Preços de Mercado

7.2.1. O levantamento de preços foi realizado junto a fornecedores especializados, considerando as especificações técnicas exigidas e as condições de mercado.

7.2.2. As cotações recebidas refletem os preços praticados no mercado, assegurando que a estimativa esteja compatível com a realidade e atenda aos princípios da economicidade.

7.2.3. O mapa de preços detalhado, contendo as cotações por lote, encontra-se anexado ao Termo de Referência como Mapa de Preços.

7.3. Contratações Anteriores ou Outras Fontes de Informação

7.3.1. As contratações anteriores realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde serviram como referência para a elaboração deste orçamento, considerando as demandas históricas do programa municipal de dietas especiais.

7.3.2. Informações adicionais foram obtidas por meio de registros internos, análise de consumo de anos anteriores e consultas ao Setor de Nutrição, garantindo que as estimativas de consumo e os preços levantados estejam alinhados às necessidades reais.

7.4. Dotação orçamentária

7.4.1. A execução financeira para a aquisição de fórmulas de nutrição infantil e dietas para alimentação enteral especificados neste Termo de Referência está assegurada pela dotação orçamentária alocada para este fim. Os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes desta aquisição estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sob a dotação orçamentária:

- Projeto Atividade: 2046 – Serviço de Saúde Pública, fontes: 1303 e 1000 – material de distribuição gratuita.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A execução do contrato será organizada para garantir a regularidade no fornecimento das fórmulas infantis e dietas enterais especiais, o cumprimento das condições de pagamento e a observância dos preços contratados.

8.1. Dos Preços

8.1.1. Os preços ofertados pela contratada deverão ser completos e abrangentes, incluindo todos os custos associados à execução do objeto licitado. Isso compreende, mas não se limita a impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, custos de homologação, seguros e quaisquer outros encargos que impactem diretamente o preço final do produto ou serviço oferecido.

8.2. Das Condições de Pagamento

8.2.1. O pagamento será realizado com base na apresentação e aceitação de uma nota fiscal



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento e validação da referida nota fiscal.

8.2.2. A efetivação do pagamento estará condicionada à apresentação de documentos comprobatórios de regularidade fiscal, incluindo as Certidões Negativas de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), no momento da entrega da fatura ou nota fiscal.

8.2.3. Caso a contratada possua pendências em qualquer obrigação fiscal ou contratual, os pagamentos serão suspensos até a devida regularização. Tal condição não ensejará reajustes de preços ou correções monetárias sobre os valores contratados.

8.3. Controle e Monitoramento das Entregas e Pagamentos

8.3.1. As entregas serão realizadas de forma parcelada, com prazos e quantidades definidos de acordo com a necessidade das unidades de saúde, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

8.3.2. Os pagamentos serão realizados proporcionalmente às entregas efetuadas e após o recebimento definitivo dos materiais, atestado pelo fiscal do contrato e pelo gestor responsável.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Critérios para Medição de Serviços ou Produtos

9.1.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela fiscal designada, Camila Castex, conforme descrito no Item 6.1. A fiscal do contrato será responsável por verificar a conformidade das entregas e dos serviços prestados com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

9.1.2. Os critérios adotados para a medição incluem:

- a) **Conformidade técnica:** Verificação das especificações técnicas dos produtos entregues, considerando qualidade, embalagem, rotulagem, prazo de validade e demais características estabelecidas no contrato.
- b) **Conformidade quantitativa:** Conferência rigorosa dos quantitativos entregues, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas.
- c) **Regularidade das entregas:** Avaliação do cumprimento dos prazos de entrega, com base nas ordens de fornecimento e no cronograma contratual.
- d) **Substituição de itens não conformes:** Registro e acompanhamento da substituição de produtos que não atendam aos critérios contratuais, garantindo a reposição sem ônus para a administração pública.

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 9.1.
- 9.1.1.
- 9.1.2.

9.1.3. Todas as análises e medições realizadas pela fiscal do contrato serão registradas em



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



relatórios de acompanhamento, que serão utilizados para subsidiar as decisões relativas à execução contratual.

9.2. Procedimentos para Pagamento

9.2.1. A gestão do contrato, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, Luise Carolina Winhaski, que garantirá que os pagamentos sejam realizados com base nos critérios estabelecidos e no ateste das notas fiscais pela fiscal do contrato.

9.2.2. O pagamento será realizado de forma proporcional às entregas efetuadas, mediante a apresentação de nota fiscal detalhada, contendo informações claras sobre os produtos entregues.

9.2.3. Os pagamentos estarão condicionados à:

a) Apresentação de documentos fiscais regulares, como Certidão Negativa de Débito (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

b) Validação das notas fiscais pelo fiscal do contrato e pelo gestor responsável, assegurando que os produtos entregues atendam integralmente às especificações contratuais.

9.2.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da validação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2.5. Caso sejam identificadas irregularidades nas entregas ou na documentação apresentada, os pagamentos serão suspensos até a devida regularização, sem prejuízo à aplicação de penalidades previstas no contrato.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Padrões de Qualidade e Conformidade

10.1.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo:

a) Fórmulas e dietas devem ser completas e adequadas às condições clínicas descritas, com certificação de conformidade emitida pelo órgão competente (exemplo: ANVISA ou MAPA).

b) Produtos devem ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.

c) As embalagens primárias e secundárias devem estar em perfeito estado, sem danos ou sinais de comprometimento, contendo as informações exigidas pela legislação vigente, como data de fabricação, validade, lote e identificação “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

d) Devem estar de acordo com as normas do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor, garantindo clareza e acessibilidade das informações.

10.1.2. Qualquer produto que não atenda aos padrões de qualidade e conformidade será rejeitado e deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração Pública.

10.2. Procedimentos para Validação do Objeto

10.2.1. O recebimento provisório dos produtos será realizado no ato da entrega, com verificação inicial pelo Setor de Nutrição quanto à conformidade com os quantitativos e especificações estabelecidas no contrato.

10.2.2. O recebimento definitivo será realizado após a análise detalhada de conformidade técnica e de qualidade dos produtos entregues. Para tanto, será emitido um Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega.

10.2.3. Durante o processo de validação, amostras dos produtos poderão ser submetidas a testes de qualidade, quando necessário, para garantir o atendimento pleno às exigências contratuais.

10.2.4. Caso sejam identificadas não conformidades durante o processo de validação, o fornecedor será formalmente notificado e deverá providenciar a substituição ou adequação dos itens, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



11. PENALIDADES

11.1. Penalidades por Inadimplemento

11.1.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso ocorra o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, incluindo:

- a) Penalidades aplicáveis em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, sem justificativa aceita pela Administração.
- b) Rejeição dos produtos entregues, com notificação formal para substituição ou adequação, sem prejuízo de aplicação de sanções.
- c) Multas e penalidades adicionais poderão ser aplicadas caso sejam constatadas infrações aos termos deste contrato ou à legislação pertinente.

11.2. Multas e Sanções Contratuais

11.2.1. As multas e sanções aplicáveis ao fornecedor serão definidas com base na gravidade do descumprimento, nos seguintes termos:

- a) Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor correspondente à parcela em atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- b) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da entrega recusada, sem prejuízo da obrigação de substituição dos itens.
- c) A partir da terceira ocorrência de não conformidades registradas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote entregue, além da notificação para adequação.

11.2.2. Além das multas, poderão ser aplicadas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, como:

- a) Quando constatado descumprimento de menor gravidade, com oportunidade para correção.
- b) Por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade do descumprimento.
- c) Nos casos de infrações graves que comprometam a execução do contrato.

11.2.3. As penalidades aplicadas não eximem o fornecedor de suas responsabilidades legais e contratuais, incluindo a obrigação de indenizar a Administração por eventuais danos decorrentes do inadimplemento.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme estabelecido no cronograma contratual. Durante este período, o fornecedor deverá assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo a entrega dos produtos de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades de saúde e os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento.

12.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ser admitida, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021. A prorrogação será condicionada ao interesse público, à continuidade do objeto contratado e à demonstração da vantajosidade econômica para a administração pública, desde que não ultrapasse os limites legais estabelecidos.

13. PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO

13.1. Recebimento Provisório:

13.1.1. O recebimento provisório dos produtos será realizado no momento da entrega, por meio da conferência inicial realizada pela fiscal do contrato ou pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde. Essa conferência abrangerá:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- a) A verificação quantitativa dos itens entregues, confrontando com as ordens de fornecimento emitidas.
- b) A inspeção inicial das condições físicas dos produtos, incluindo embalagem, rotulagem e integridade.
- c) A validação dos documentos fiscais e técnicos apresentados pelo fornecedor no ato da entrega.

13.1.2. Qualquer irregularidade identificada no momento do recebimento provisório será registrada em relatório, e o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir os itens em desacordo.

13.2. Recebimento Definitivo:

13.2.1. O recebimento definitivo será realizado após análise detalhada dos produtos entregues, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Esse processo incluirá:

- a) A avaliação técnica dos produtos, garantindo que atendam integralmente às especificações contratuais, incluindo prazo de validade, composição e qualidade nutricional.
- b) A validação dos documentos obrigatórios, como notas fiscais e fichas técnicas, pelo Setor de Nutrição e pelo fiscal do contrato.
- c) A emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos e servirá como base para a autorização do pagamento.

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.

13.1.

13.2.

13.2.1.

13.2.2. No caso de produtos não conformes, o fornecedor será formalmente notificado para substituí-los ou corrigir as irregularidades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração Pública.

14. DOS RISCOS

14.1. A presente contratação envolve riscos inerentes à sua execução, como atrasos nas entregas, fornecimento de produtos fora das especificações técnicas e problemas relacionados ao armazenamento e validade dos itens.

14.2. Para mitigar esses riscos, foram estabelecidos mecanismos preventivos no planejamento, como a exigência de apresentação de amostras para análise técnica, a entrega parcelada dos produtos e a aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

14.3. Oscilações no número de pacientes atendidos foram consideradas durante a elaboração do



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Termo de Referência, assegurando flexibilidade no planejamento das entregas para atender às demandas reais do programa municipal.

14.4. O levantamento detalhado de mercado realizado no ETP contribuiu para a mitigação de riscos financeiros, garantindo a compatibilidade dos preços contratados com as condições do mercado.

14.5. A ausência da matriz de riscos foi justificada no ETP, considerando que a natureza desta contratação apresenta baixo grau de complexidade operacional e os riscos foram devidamente identificados, analisados e mitigados com as medidas descritas.

14.6. O planejamento realizado e o controle contínuo a serem adotados durante a execução do contrato são suficientes para garantir a eficiência e a segurança do processo, não havendo necessidade de um instrumento formal mais complexo para este caso.

15. DA DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Certificamos, para os devidos fins, que as especificações contidas neste Termo de Referência estão em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15.2. Declaramos que as especificações constantes deste documento não contemplam marcas ou características exclusivas, nem incluem exigências excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame, limitar a competitividade, restringir a participação ou frustrar a competição, garantindo a isonomia entre os licitantes.

SIBELLE ANDRADE

Departamento de Compras

De acordo,

LUISE CAROLINA WINHASKI

Secretária Municipal de Saúde



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender às necessidades de pacientes do município de Almirante Tamandaré/PR que dependem de fórmulas infantis e dietas enterais especiais devido a condições clínicas específicas, tais como: estresse metabólico, pacientes oncológicos, pré e/ou pós-operatório, alergias alimentares severas, desnutrição grave ou impossibilidade de alimentação via oral. Esses pacientes incluem lactentes impossibilitados de receber aleitamento materno, como filhos de mães em uso de medicamentos contraindicados ou portadoras do vírus HIV, bem como usuários que utilizam terapia enteral como única fonte de nutrição.

O programa municipal de dietas especiais, instituído e gerido com recursos municipais, tem como objetivo fornecer essas dietas de forma segura, eficiente e padronizada, em conformidade com o Protocolo Municipal de Dietas Especiais. Além disso, o programa promove visitas domiciliares e acompanhamento nutricional, garantindo um suporte integral aos usuários.

A necessidade da aquisição reflete o aumento contínuo da demanda por essas fórmulas, com pacientes de diversas faixas etárias apresentando condições clínicas que requerem terapia nutricional especializada. A nutrição adequada contribui significativamente para a recuperação clínica, redução de infecções, melhor cicatrização pós-cirúrgica, redução do tempo de hospitalização e melhoria geral da qualidade de vida.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente solicitação está em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, homologado pelo Decreto nº 89/2024. Esse decreto estabelece as diretrizes para as aquisições planejadas no âmbito municipal, reforçando o compromisso da gestão pública com a eficiência administrativa e o atendimento das necessidades da população.

A inclusão desta contratação no PCA reflete o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde para garantir a continuidade do fornecimento de fórmulas infantis e dietas enterais especiais, essenciais para o suporte nutricional de pacientes em condições clínicas específicas. Este planejamento reafirma o compromisso com a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Das Amostras

3.1.1. O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo – sem ônus para a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação.

3.1.2. A amostra deverá ser entregue no Departamento de Licitações, sito à Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré – PR – CEP 83501-000, acompanhada dos



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



seguintes documentos:

- Via original ou cópia da Ficha Técnica;
- Registro do produto no órgão competente, em conformidade com as determinações do Ministério da Saúde e/ou da Agricultura.

3.1.3. As amostras deverão estar identificadas com as seguintes informações: AMOSTRA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO ITEM, OBJETO DA LICITAÇÃO, DATA, NOME, TELEFONE, E-MAIL DO FORNECEDOR E REPRESENTANTE, se for o caso.

3.1.4. As amostras serão encaminhadas para análise e testes junto ao Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde e não serão devolvidas.

3.1.5. Em caso de não entrega da amostra, atraso injustificado ou entrega fora das especificações, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.

3.2. Da Qualificação Técnica

3.2.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame.

3.2.2. Comprovação de licenciamento da empresa licitante perante o órgão sanitário local competente para exercer atividades de comercialização e venda dos produtos.

3.2.3. Apresentação de Termo de Compromisso de que os produtos serão entregues em conformidade com o Regulamento Técnico referente às fórmulas infantis para lactentes e de seguimento, conforme Portaria nº 977 de 05 de dezembro de 1998 e suas atualizações pela ANVISA.

3.2.4. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que os produtos licitados estarão disponíveis para entrega no prazo estipulado neste Termo.

3.3. Do Prazo, Local de Entrega e Condições de Recebimento

3.3.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido.

3.3.2. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Rua Cel. João Candido de Oliveira, nº 161, Centro, Almirante Tamandaré - PR.

3.3.3. A entrega será realizada de forma:

- **Provisória:** para verificação de conformidade e quantidade;
- **Definitiva:** após análise e ateste de qualidade pelo servidor designado, em até 05 (cinco) dias úteis.

3.3.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

3.3.5. As embalagens deverão conter a inscrição **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, bem como cumprir todas as normas de rotulagem e embalagem previstas na legislação vigente.

3.4. Dos Requisitos Administrativos

3.4.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal em duas vias, com especificação detalhada das quantidades e preços.

3.4.2. As quantidades entregues deverão corresponder exatamente às solicitadas, sendo acondicionadas em embalagens apropriadas.

3.4.3. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem adquiridas para o período de 12 (doze) meses foi baseada



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



no histórico de consumo registrado pela Secretaria Municipal de Saúde e nas projeções de demanda para os pacientes atendidos pelo programa municipal de dietas especiais.

O quantitativo estimado reflete a necessidade de atendimento contínuo e adequado aos pacientes com demandas nutricionais específicas, incluindo fórmulas infantis e dietas enterais. Abaixo, apresenta-se a estimativa consolidada de consumo:

Quantitativos por Lote

- **Lote 1:** 1.600.000 gramas de dieta nutricional completa para crianças menores de 10 anos.
- **Lote 2:** 180.000 gramas de dieta nutricional para crianças entre 1 e 10 anos.
- **Lote 3:** 400.000 gramas de dieta polimérica normocalórica e normoprotéica.
- **Lote 4:** 400.000 gramas de dieta polimérica com fibras.
- **Lote 5:** 3.500 unidades de dieta nutricional para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos.
- **Lote 6:** 600.000 gramas de suplemento alimentar à base de leite.
- **Lote 7:** 30.000 ml de suplemento hiperprotéico para cicatrização de úlceras de pressão.
- **Lote 8:** 96.000 gramas de módulo de fibras alimentares.
- **Lote 9:** 120.000 gramas de módulo de carboidrato.
- **Lote 10:** 120.000 gramas de módulo de proteína de alto valor biológico.
- **Lote 11:** 10.000 ml de módulo de lipídeos (TCM sem AGE).
- **Lote 12:** 80.000 gramas de módulo de carboidrato para espessamento instantâneo.
- **Lote 13:** 800.000 gramas de fórmula infantil para lactentes até 6 meses.
- **Lote 14:** 240.000 gramas de fórmula de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses.
- **Lote 15:** 160.000 gramas de fórmula infantil isenta de lactose para crianças de 0 a 36 meses.
- **Lote 16:** 50.000 litros de dieta polimérica hipercalórica em apresentação líquida.
- **Lote 17:** 160.000 gramas de fórmula infantil anti-regurgitação.

Essas quantidades foram planejadas com base na projeção de aumento da demanda registrada em anos anteriores, garantindo a disponibilidade dos produtos para o atendimento contínuo dos pacientes cadastrados no programa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, com base em cotações obtidas junto a fornecedores especializados, considerando as especificações técnicas exigidas para cada item licitado. O objetivo do levantamento foi estabelecer a estimativa de preços praticados no mercado, garantindo transparência e competitividade no processo licitatório.

5.1 Metodologia Utilizada

O levantamento foi conduzido por meio de solicitação de cotações a fornecedores atuantes no mercado de fórmulas infantis e dietas enterais, com coleta de informações referentes a valores unitários e totais por lote, especificações técnicas dos produtos, condições de entrega e marcas de referência, assegurando que as estimativas estivessem alinhadas à realidade do mercado.

5.2 Fontes de Pesquisa

As cotações foram obtidas com os seguintes fornecedores:

- **Mix Saúde;**
- **NutriClin;**
- **Integra;**
- **Merco;**
- **Nutrikcal.**

O levantamento foi essencial para garantir que o preço estimado reflita a realidade do mercado,



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



evitando sobrepreço ou subestimativa dos custos. Esses valores servirão como base para a análise das propostas apresentadas no certame, assegurando a escolha da oferta mais vantajosa para a administração pública.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi calculada com base no levantamento de mercado realizado junto aos fornecedores especializados. Para cada lote, foram considerados os preços unitários médios obtidos nas cotações, garantindo que os valores refletissem as condições atuais do mercado.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.313.880 (um milhão trezentos e treze mil e oitocentos e oitenta reais)**. Este montante contempla todas as especificações técnicas exigidas e as quantidades previstas para o período de 12 (doze) meses.

Essa estimativa assegura que a contratação será realizada com base em preços justos e alinhados às condições de mercado, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência previstos na legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas infantis e dietas enterais especiais, atendendo às especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré. A contratação contempla um planejamento estratégico que visa assegurar o fornecimento contínuo e eficiente para atender pacientes com necessidades nutricionais específicas, incluindo lactentes, crianças, adultos e idosos, em conformidade com o Protocolo Municipal de Dietas Especiais.

A aquisição será realizada mediante licitação pública, com ampla concorrência e reserva de lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), promovendo a inclusão de fornecedores locais e regionais no processo licitatório. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme demanda previamente estipulada, garantindo maior controle sobre o estoque e a distribuição dos produtos.

Além disso, o contrato será monitorado pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará análises técnicas e avaliações periódicas para assegurar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação será subdividida em lotes, considerando que nem todas as empresas dispõem de capacidade técnica e logística para fornecer todos os produtos especificados. Essa estratégia visa ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada tipo de produto, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). O parcelamento em lotes contribui para a inclusão de diferentes agentes do mercado e para a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

Além disso, as entregas serão realizadas de forma parcelada ao longo de 12 (doze) meses, respeitando a demanda crescente e variável do programa municipal de dietas especiais. Essa modalidade de entrega justifica-se pela necessidade de otimizar o armazenamento, considerando as limitações de espaço físico disponíveis, bem como de garantir a qualidade dos produtos em razão da validade mínima exigida. A entrega programada também permite maior eficiência na gestão do estoque e na aplicação dos recursos públicos, assegurando o fornecimento contínuo e



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



ininterrupto aos pacientes cadastrados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo principal garantir o fornecimento contínuo de fórmulas infantis e dietas enterais especiais para atender pacientes com condições clínicas específicas, cadastrados no programa municipal de dietas especiais. Os resultados esperados abrangem:

1. **Melhoria da saúde e qualidade de vida dos pacientes:** A disponibilização de nutrição adequada contribui para a recuperação mais rápida, redução de complicações clínicas e fortalecimento do sistema imunológico dos pacientes atendidos.
2. **Apoio à assistência nutricional personalizada:** O fornecimento das dietas especiais possibilita um atendimento humanizado e alinhado às prescrições médicas e necessidades individuais, promovendo o bem-estar e a segurança alimentar.
3. **Eficiência na gestão dos recursos públicos:** A contratação planejada, com entrega parcelada e preços compatíveis com o mercado, assegura a utilização responsável e transparente dos recursos financeiros do município.
4. **Fortalecimento do sistema de saúde municipal:** O atendimento integral às necessidades nutricionais dos pacientes contribui para a consolidação de uma política pública eficiente e para o fortalecimento da rede de assistência à saúde no município de Almirante Tamandaré.
5. **Conformidade com os princípios legais e administrativos:** A contratação atende aos requisitos da legislação vigente, promovendo a transparência, a competitividade e a inclusão no processo licitatório.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a formalização e execução do contrato, as seguintes providências deverão ser adotadas:

1. Conclusão da análise e julgamento das propostas, com a homologação do resultado pela autoridade competente.
2. Divulgação oficial do extrato do contrato firmado, conforme exigências legais, garantindo a transparência do processo.
3. Análise e validação de todos os documentos obrigatórios da empresa vencedora, incluindo licenciamento sanitário e atestado de capacidade técnica, para assegurar o cumprimento das exigências previstas no edital.
4. Convocação da empresa vencedora para entrega das amostras, de acordo com as especificações técnicas e dentro do prazo estabelecido, para análise de conformidade pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde.
5. Definição e comunicação do cronograma de entregas parceladas, alinhando as demandas do programa municipal de dietas especiais às disponibilidades da contratada.
6. Registro do contrato e das obrigações financeiras no sistema municipal de gestão, garantindo o controle e acompanhamento das despesas.
7. Alinhamento das equipes responsáveis pelo recebimento, conferência e fiscalização dos produtos entregues, assegurando que as condições contratuais sejam integralmente atendidas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS

Os serviços correlatos necessários ao suporte da presente contratação já são plenamente atendidos pelas estruturas existentes na Secretaria Municipal de Saúde e pelas obrigações contratuais das empresas fornecedoras, como transporte e entrega das fórmulas. Dessa forma, não há necessidade de novas contratações para atender o objeto.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação considera os potenciais impactos ambientais associados à produção, transporte e descarte das fórmulas infantis e dietas enterais especiais. Para mitigar esses impactos, os fornecedores deverão atender aos seguintes requisitos:

1. As fórmulas e dietas devem ser entregues em embalagens que utilizem materiais recicláveis ou que minimizem o impacto ambiental, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
2. O planejamento da entrega parcelada contribui para evitar desperdícios, tanto de produtos quanto de materiais utilizados no transporte e armazenamento.
3. O município orientará as unidades de saúde e os pacientes quanto ao descarte adequado das embalagens, promovendo a conscientização ambiental.

13. RISCOS

A presente contratação apresenta riscos inerentes à execução, que foram avaliados e mitigados por meio de medidas preventivas, conforme descrito a seguir:

- I. **Atrasos na entrega dos produtos:** Risco mitigado pela exigência de cronograma de entregas, fiscalização rigorosa e aplicação de penalidades em caso de descumprimento das condições contratuais.
- II. **Produtos fora das especificações técnicas:** Mitigado pela exigência de apresentação de amostras para análise e aprovação prévia pelo Setor de Nutrição, bem como pela realização de testes de qualidade.
- III. **Problemas de armazenamento e validade:** Mitigado pela entrega parcelada, que permite maior controle do estoque e evita a aquisição de grandes volumes com risco de vencimento.
- IV. **Oscilações no número de pacientes atendidos:** Mitigado pela flexibilidade no planejamento das entregas, adaptando as quantidades às demandas reais do programa.
- V. **Impactos financeiros devido a variações de preço:** Mitigado pelo levantamento de mercado prévio e pela contratação com base nos valores estimados.

13.1 Justificativa para a Não Elaboração de Matriz de Risco

A não elaboração de uma matriz de risco deve-se ao fato de que os riscos inerentes à presente contratação já foram identificados, analisados e devidamente mitigados por meio de medidas específicas e efetivas descritas acima. Além disso, a contratação possui baixo grau de complexidade operacional, com execução bem definida e padronizada.

A natureza e as características dos produtos contratados, aliados à existência de um cronograma de fiscalização e controle rigorosos, asseguram que os principais riscos sejam adequadamente gerenciados sem a necessidade de uma matriz formal. Assim, opta-se por adotar uma abordagem prática, garantindo a eficiência e a celeridade no processo licitatório e na execução contratual.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da presente contratação é evidenciada por sua relevância técnica, econômica, legal e operacional no atendimento das demandas do programa municipal de dietas especiais. A aquisição de fórmulas infantis e dietas enterais especiais é indispensável para garantir a assistência nutricional adequada a pacientes com necessidades específicas, promovendo a saúde e o bem-estar da população atendida. Do ponto de vista técnico, os produtos a serem adquiridos atendem a critérios rigorosos de qualidade, definidos com base no Protocolo Municipal de Dietas Especiais, assegurando a compatibilidade com as prescrições clínicas e as necessidades



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



nutricionais dos pacientes. Essa adequação técnica é fundamental para garantir a eficácia do tratamento e o cumprimento das diretrizes de saúde pública municipal.

Economicamente, a contratação foi planejada com base em um levantamento detalhado de mercado, assegurando que os preços estimados estejam compatíveis com as condições praticadas atualmente. A subdivisão em lotes amplia a competitividade entre fornecedores, promovendo maior eficiência no uso dos recursos públicos e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração municipal. Legalmente, a contratação está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e foi planejada em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, homologado pelo Decreto nº 89/2024. O processo licitatório observará os princípios de transparência, competitividade e economicidade, reforçando a legitimidade e a regularidade administrativa. Operacionalmente, o planejamento de entregas parceladas possibilita maior controle sobre o estoque, minimizando riscos relacionados ao desperdício ou vencimento dos produtos, considerando as limitações de espaço físico e a validade mínima exigida. A logística de entrega está assegurada por meio de obrigações contratuais com as empresas fornecedoras, enquanto o controle de qualidade e a fiscalização do contrato serão conduzidos pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde. Adicionalmente, orienta-se que o processo licitatório seja conduzido na modalidade de **pregão eletrônico**, em razão de sua eficiência, maior alcance de participantes e transparência, além de permitir a ampliação da competitividade, promovendo contratações mais vantajosas para a administração pública. Portanto, a presente contratação é plenamente viável, essencial para o atendimento das demandas nutricionais específicas da população e indispensável para a continuidade do programa municipal de dietas especiais, garantindo saúde e qualidade de vida aos pacientes atendidos.

Mario Roberto Knopki
Agente de Contratação
Portaria n.º 046/2024



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

A presente contratação apresenta riscos inerentes à execução, que foram avaliados e mitigados por meio de medidas preventivas, conforme descrito a seguir:

- I. **Atrasos na entrega dos produtos:** Risco mitigado pela exigência de cronograma de entregas, fiscalização rigorosa e aplicação de penalidades em caso de descumprimento das condições contratuais.
- II. **Produtos fora das especificações técnicas:** Mitigado pela exigência de apresentação de amostras para análise e aprovação prévia pelo Setor de Nutrição, bem como pela realização de testes de qualidade.
- III. **Problemas de armazenamento e validade:** Mitigado pela entrega parcelada, que permite maior controle do estoque e evita a aquisição de grandes volumes com risco de vencimento.
- IV. **Oscilações no número de pacientes atendidos:** Mitigado pela flexibilidade no planejamento das entregas, adaptando as quantidades às demandas reais do programa.
- V. **Impactos financeiros devido a variações de preço:** Mitigado pelo levantamento de mercado prévio e pela contratação com base nos valores estimados.

Justificativa para a Não Elaboração de Matriz de Risco

A não elaboração de uma matriz de risco deve-se ao fato de que os riscos inerentes à presente contratação já foram identificados, analisados e devidamente mitigados por meio de medidas específicas e efetivas descritas acima. Além disso, a contratação possui baixo grau de complexidade operacional, com execução bem definida e padronizada.

A natureza e as características dos produtos contratados, aliados à existência de um cronograma de fiscalização e controle rigorosos, asseguram que os principais riscos sejam adequadamente gerenciados sem a necessidade de uma matriz formal. Assim, opta-se por adotar uma abordagem prática, garantindo a eficiência e a celeridade no processo licitatório e na execução contratual.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01 (Ampla Concorrência)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA PÓ PARA USO ORAL OU EXCLUSIVAMENTE ENTERAL. SABOR BAUNILHA. Ingredientes: Mínimo 80% de proteína animal sendo no mínimo 15% do soro do leite, maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho. Isento de lactose e glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata de 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: TROPHIC JUNIOR, ISOSOURCE JUNIOR e PEDIASURE.	GRAMAS	1.600.000	R\$ 0,20	R\$ 320.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R\$ 320.000,00	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 02 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS COM 1-10 ANOS DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA PÓ PARA USO ORAL OU EXCLUSIVAMENTE ENTERAL. SABOR BAUNILHA. Ingredientes: Mínimo 80% de proteína animal sendo no mínimo 15% do soro do leite, maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho. Isento de lactose e glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata de 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Processo judicial especificação de marca: ISOSOURCE JUNIOR.	GRAMAS	180.000	R\$ 0,19	R\$ 34.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2				R\$ 34.200,00	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 03 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. Ingredientes: Mínimo 14% de proteína sendo 40 a 45% de origem animal e mínimo de 9% do soro do leite, maltodextrina e/ou sacarose, óleos vegetais, vitaminas e minerais. Isenta de glúten e lactose. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata de 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: TROPHIC BASIC, ISOSOURCE 1.0.	GRAMAS	400.000	R\$ 0,19	R\$ 76.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3				R\$ 76.000,00	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 04 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA, COM FIBRAS, PARA USO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR. Ingredientes: Mínimo 25% de proteína animal, 100% maltodextrina (isento de sacarose), óleos vegetais, vitaminas e minerais. Isenta de glúten e lactose. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Embalagem até 900g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: ENTERAL COMP FIBRAS.	GRAMAS	400.000	R\$ 0,14	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4				R\$ 56.000,00	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 05 (Ampla Concorrência)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 25% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), para uso oral e enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Com no mínimo 25% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite) Acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de glúten, sacarose e de lactose adicionada. Reconstituição: Com diluição instantânea de 1,0kcal/ml até 1,5 kcal/ml de acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para sua diluição. Colher medida com no mínimo 25kcal. Características regulamentares: Apresentação em lata/pote de 800g com colher medida, com validade de 6 meses ou mais, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. portaria M.S nº 977/1998. Observação: <u>Esclarece-se que a escolha pela embalagem de 800g visa facilitar o transporte para os pacientes, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade, que utilizam transporte público ou se deslocam a pé. Além disso, tal escolha otimiza o espaço de</u>	UNDS	3.500	R\$ 118,08	R\$ 413.280,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



<u>armazenamento, considerando a necessidade de acomodar outros produtos recebidos no local.</u>				
VALOR TOTAL DO LOTE 5				R\$ 413.280,00

LOTE 06 (Ampla Concorrência)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE LEITE, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS QUATRO ANOS, ADULTOS E IDOSOS. NA APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ E INDICADO VIA ORAL E/OU VIA SONDA ENTERAL. SABORES DIVERSOS OU SEM SABOR. Ingredientes: Preparado à base de leite de vaca, contendo maltodextrina e ou sacarose e enriquecido de vitaminas e minerais. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Lata de 400g, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: SUSTEMIL MAIS, SUSTAGEM, MILKGEN, SUSTENLAC, NUTREN ACTIVE, NUTRIDRINK MAX e FORTIFIT.	GRAMAS	600.000	R\$ 0,16	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 6				R\$ 96.000,00	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 07 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTÉICO ESPECÍFICO PARA ÚLCERAS DE DECÚBITO E OUTRAS AFECÇÕES TECIDUAIS, PARA USO ORAL OU ENTERAL (AUXÍLIO NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO). Ingredientes: maltodextrina, arginina e óleos vegetais, acrescido de micronutrientes relacionados a cicatrização (zinco, selênio e vitaminas C, A e E) Isento de glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior ao descrito acima para o estabelecimento nutricional adequado. Características regulamentares: Embalagem de 200ml a 250ml, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: IMPACT CUBITAN, Novasource Proline.	ML	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7				R\$ 3.900,00	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 08 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	APRESENTAÇÃO: MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. Ingredientes: Fibras solúveis e insolúveis. Isenta de glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior ao descrito acima. Características Regulamentares: Lata com 400g, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: NEOFIBER, ENTERFIBER, BEM VITAL MULTIFIBRAS e STIMULANCE MULTIFIBER.	GRAMAS	96.000	R\$ 0,25	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8				R\$ 24.000,00	

LOTE 09 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	MÓDULO DE CARBOIDRATO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. Ingredientes: 100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose e glúten. Características Regulamentares: Embalagem com 400g a 550g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: BEM VITAL CARBOIDRATO, MAXIJOULE, NUTRI DEXTRIN CARBOCH.	GRAMAS	120.000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9				R\$ 10.800,00	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 10 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. Ingredientes: 100% proteína de origem animal (caseinato de cálcio /sódio ou soro do leite). Isento de glúten. Características Regulamentares: Embalagem de 250G a 400 gramas, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: PROTEIN PT, MAXIPRO, FRESUBIN PROTEIN, BEM VITAL CASEINATO, RESOURCE PROTEIN e NUTIPROTEIN.	GRAMAS	120.000	R\$ 0,60	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10				R\$ 72.000,00	

LOTE 11 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	MÓDULO DE LIPÍDEOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. Ingredientes: 100% triglicerídeos de cadeia média. Isento de glúten. Características regulamentares: Embalagem de 250ml/500ml com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Código alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: TCM NUTERAL e BEM VITAL TCM sem AGE.	ML	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11				R\$ 3.100,00	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 12 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	MÓDULO DE CARBOIDRATOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA ESPESSAMENTO INSTANTÂNEO DE ALIMENTOS. Ingredientes: a base de amido de milho modificado e/ou mix de gomas (tara, xantana, guar). Não contém glúten. Características Regulamentares: Lata a partir de 125g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: NUTILIS, BEM VITAL ESPESSARE, THICK E EASY, THICKEN UP CLEAR e MAXI SPERSE.	GRAMAS	80.000	R\$ 0,47	R\$ 37.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12				R\$ 37.600,00	

LOTE 13 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES ATÉ SEIS MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ, COM PREBIÓTICOS AUXILIANDO NA IMUNIDADE INFANTIL. Ingredientes: Relação caseína/proteína do soro do leite 30-40:60-70; carboidratos maltodextrina e/ou lactose, lípideos óleos vegetais e/ou gordura animal, vitaminas e minerais. Reconstituição: 1 colher medida para cada 30ml de água.	GRAMAS	800.000	R\$ 0,10	R\$ 80.000,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: NESTOGENO 1 APTAMIL 1				
VALOR TOTAL DO LOTE 13				R\$ 80.000,00

LOTE 14 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	FÓRMULA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE SEIS A DOZE MESES. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. Ingredientes: Relação caseína/proteína do soro do leite entre 30-70, lactose e/ou maltodextrina, e óleos vegetais e /ou gordura animal. Isenta de sacarose e glúten. Características Regulamentares Essenciais: Lata com 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: NAN 2, NESTOGENO 2, APTAMIL 2, MILUPA 2 e SIMILAC 2.	GRAMAS	240.000	R\$ 0,11	R\$ 26.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14				R\$ 26.400,00	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 15 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL ISENTA DE LACTOSE PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE IDADE. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA DE PÓ. Ingredientes: 100% maltodextrina, 100% proteína láctea, óleos vegetais e/ou gordura animal, enriquecida com vitaminas e minerais, ferro e outros oligoelementos. Isento de glúten e lactose. Características Regulamentares e Essenciais: Lata de 400g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998. Portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: NAN SL e APTAMIL SL.	GRAMAS	160.000	R\$ 0,22	R\$ 35.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15				R\$ 35.200,00	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 16 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO PADRÃO NA FORMA LÍQUIDA. SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR. Ingredientes: Mínimo 45% de proteína animal, 100% maltodextrina, óleos vegetais, vitaminas e minerais. Isenta de glúten e lactose. Em qualidade nutricional igual ou superior e auxiliando ainda mais para o estabelecimento nutricional do paciente. Características Regulamentares: Apresentação líquida, embalagem tetrapack de 900ml a 1 litro ou sistema fechado com adaptador universal para cada litro, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S nº 977/1998.portaria M.S nº 977/1998. Referência de Nomes Comerciais: Trophic 1.5, Isosource 1.5, Nutranon 1.5, Nutrienteral 1.5	Litro 900/1000 ml	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16				R\$ 3.000,00	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



LOTE 17 (Exclusivo ME/EPP)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TIPO	QTDE	VL UNT	VL TL
1	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO. Ingredientes: Formula infantil para lactantes com regurgitação, de maior viscosidade, com amido de milho ou arroz pré-gelatinizado, e acrescido de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendido as recomendações do Codexalimentarius FAO/OM. Com mínimo 80% do prazo de validade embalagem 800g. Referência de Nomes Comerciais: NAN AR, APTAMIL AR.	GRAMAS	160.000	R\$ 0,14	R\$ 22.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17				R\$ 22.400,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 1.313.880,00	



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Município:		Estado:	
Fone:		E-mail:	
Banco:	Agência bancária:		Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado), (empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. ____/2025, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº ____/2025, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos/produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE QUE:

Os produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2025 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI**, portadora do **RG nº 8.418.577-9 SESP/PR** e **CPF nº 054.099.089-29**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **60/2025**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.000002965/2025** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS ESPECIAIS"**, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

2.3. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

2.3.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.6. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1. O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. A execução do objeto contratado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão com **Recursos Próprios** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS ADMINISTRATIVOS.

5.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal em duas vias, com especificação detalhada das quantidades e preços.

5.2. As quantidades entregues deverão corresponder exatamente às solicitadas, sendo acondicionadas em embalagens apropriadas.

5.3. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido.

6.2. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Rua Cel. João Candido de Oliveira, nº 161, Centro, Almirante Tamandaré – PR.

6.3. A entrega será realizada de forma:

6.3.1. **Provisória:** para verificação de conformidade e quantidade;

6.3.1.1. O recebimento provisório dos produtos será realizado no momento da entrega, por meio da conferência inicial realizada pela fiscal do contrato ou pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde. Essa conferência abrangerá:

6.3.1.1.1. A verificação quantitativa dos itens entregues, confrontando com as ordens de fornecimento emitidas.

6.3.1.1.2. A inspeção inicial das condições físicas dos produtos, incluindo embalagem, rotulagem e integridade.

6.3.1.1.3. A validação dos documentos fiscais e técnicos apresentados pelo fornecedor no ato da entrega.

6.3.1.2. Qualquer irregularidade identificada no momento do recebimento provisório será registrada em relatório, e o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir os itens em desacordo.

6.3.2. **Definitiva:** após análise e ateste de qualidade pelo servidor designado, em até 05 (cinco) dias úteis.

6.3.2.1. O recebimento definitivo será realizado após análise detalhada dos produtos entregues, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Esse processo incluirá:

6.3.2.1.1. A avaliação técnica dos produtos, garantindo que atendam integralmente às especificações contratuais, incluindo prazo de validade, composição e qualidade nutricional.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



6.3.2.1.2. A validação dos documentos obrigatórios, como notas fiscais e fichas técnicas, pelo Setor de Nutrição e pelo fiscal do contrato.

6.3.2.1.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos e servirá como base para a autorização do pagamento.

6.3.2.2. No caso de produtos não conformes, o fornecedor será formalmente notificado para substituí-los ou corrigir as irregularidades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração Pública.

6.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6.5. As embalagens deverão conter a inscrição **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, bem como cumprir todas as normas de rotulagem e embalagem previstas na legislação vigente.

6.6. PADRÕES DE QUALIDADE E CONFORMIDADE:

6.6.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo:

6.6.1.1. Fórmulas e dietas devem ser completas e adequadas às condições clínicas descritas, com certificação de conformidade emitida pelo órgão competente (exemplo: ANVISA ou MAPA).

6.6.1.2. Produtos devem ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação.

6.6.1.3. As embalagens primárias e secundárias devem estar em perfeito estado, sem danos ou sinais de comprometimento, contendo as informações exigidas pela legislação vigente, como data de fabricação, validade, lote e identificação **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.

6.6.1.4. Devem estar de acordo com as normas do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor, garantindo clareza e acessibilidade das informações.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



6.6.1.5. Qualquer produto que não atenda aos padrões de qualidade e conformidade será rejeitado e deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração Pública.

6.7. PROCEDIMENTOS PARA VALIDAÇÃO DO OBJETO:

6.7.1. O recebimento provisório dos produtos será realizado no ato da entrega, com verificação inicial pelo Setor de Nutrição quanto à conformidade com os quantitativos e especificações estabelecidas no contrato.

6.7.2. O recebimento definitivo será realizado após a análise detalhada de conformidade técnica e de qualidade dos produtos entregues. Para tanto, será emitido um Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega.

6.7.3. Durante o processo de validação, amostras dos produtos poderão ser submetidas a testes de qualidade, quando necessário, para garantir o atendimento pleno às exigências contratuais.

6.7.4. Caso sejam identificadas não conformidades durante o processo de validação, o fornecedor será formalmente notificado e deverá providenciar a substituição ou adequação dos itens, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RISCOS.

7.1. A presente contratação envolve riscos inerentes à sua execução, como atrasos nas entregas, fornecimento de produtos fora das especificações técnicas e problemas relacionados ao armazenamento e validade dos itens.

7.2. Para mitigar esses riscos, foram estabelecidos mecanismos preventivos no planejamento, como a exigência de apresentação de amostras para análise técnica, a entrega parcelada dos produtos e a aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

7.3. Oscilações no número de pacientes atendidos foram consideradas durante a elaboração do Termo de Referência, assegurando flexibilidade no planejamento das entregas para atender às demandas reais do programa municipal.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



7.4. O levantamento detalhado de mercado realizado no ETP contribuiu para a mitigação de riscos financeiros, garantindo a compatibilidade dos preços contratados com as condições do mercado.

7.5. A ausência da matriz de riscos foi justificada no ETP, considerando que a natureza desta contratação apresenta baixo grau de complexidade operacional e os riscos foram devidamente identificados, analisados e mitigados com as medidas descritas.

7.6. O planejamento realizado e o controle contínuo a serem adotados durante a execução do contrato são suficientes para garantir a eficiência e a segurança do processo, não havendo necessidade de um instrumento formal mais complexo para este caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Garantir a entrega da fórmula conforme as especificações técnicas e prazos definidos neste termo.

8.2. Garantir a entrega de produtos com embalagens originais não violadas ou danificadas, assegurando a proteção adequada dos itens durante armazenamento e transporte, para preservar sua integridade.

8.3. Fornecer produtos estritamente conforme as especificações técnicas, marcas e qualidades propostas, comprometendo-se a substituir qualquer item que não esteja em conformidade, com todas as despesas de análise laboratorial por incompatibilidade ou defeito sendo de responsabilidade da contratada.

8.4. Corrigir, a seu custo, quaisquer defeitos, danos ou imperfeições nos produtos entregues, decorrentes de fabricação ou transporte.

8.5. Substituir imediatamente, sem custos adicionais para o Município, qualquer produto que apresente defeitos ou não atenda às especificações técnicas ou à qualidade esperada.

8.6. Isentar o Município de responsabilidades por acidentes ou danos causados a terceiros ou empregados da contratada decorrentes da entrega dos produtos.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



8.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período contratual.

8.8. Proibir a transferência ou subcontratação do objeto contratado a terceiros.

8.9. Cobrir todas as despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas e sociais decorrentes da entrega dos produtos.

8.10. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz conforme Art. 92, inc. XVII da Lei 14133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. Efetuar a fiscalização das entregas, assegurando a conformidade do produto com as especificações do Termo de Referência e do edital, e formalizar a aceitação dos itens.

9.2. Facilitar as condições necessárias para que a contratada cumpra as obrigações contratuais, incluindo o acesso a locais de entrega, conforme estipulado em contrato.

9.3. Exercer o direito de recusa de produtos que não estejam conforme o acordado em contrato seja por qualidade, especificações ou prazos.

9.4. Emitir notificações formais à contratada em casos de falhas ou imperfeições observadas durante as entregas, cumprindo os prazos contratuais para tal comunicação.

9.5. Disponibilizar, quando requerido, informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato por parte da contratada.

9.6. Realizar a conferência e atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada após a entrega e verificação dos produtos, como prova de recebimento satisfatório.

9.7. Nomear um representante oficial da unidade gestora responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo a aderência às cláusulas estabelecidas e aos padrões de qualidade exigidos.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. **CAMILA CASTEX** inscrita no **CPF/MF sob nº 063.548.199-55**, designada como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde. Cabe à fiscal assegurar que as entregas e os serviços prestados estejam em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

10.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** fará a gestão do contrato através da Secretária Sra. **LUISE CAROLINA WINHASKI** inscrita no **CPF/MF sob nº 054.099.089-29** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



11.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE.

12.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \frac{I1}{I0} \text{ (-----)}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

12.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

12.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

12.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

14.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de



destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

15.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

15.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

15.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

15.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

15.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

15.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

15.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

15.3. Afastamento do licitante:

15.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

16.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

16.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

16.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2025.

LUISE CAROLINA WINHASKI
Secretária Municipal de Saúde

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada